Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.168, de 13 de agosto de 1986.

"Considera de Utilidade Pública a Loja Maçônica ISIS nº 102."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a **Loja Maçônica ISIS nº 102**, localizada neste Município.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior está em pleno fincionamento, inscrita sob CGC nº 00005736/0001-52.

Art. 3º - A referida entidade gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades de Utilidade Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...